



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
"Cidade das Conchas"

LEI Nº1168/2005

Autoriza o município de Piúma a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região Expandida Sul – CIS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piúma, Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Piúma/ES no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Micro Região Expandida Sul – CIS, para consecução das seguintes finalidades:

- a) Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- b) Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- c) Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio;
- d) Otimizar o planejamento e execução de ações e programas relativos à área de saúde, visando à melhoria da oferta de serviços e procedimentos de saúde no âmbito municipal e regional.

Art. 2º - O Consórcio somente será constituído de Municípios autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar mensalmente ao Consórcio, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), podendo para tanto utilizar-se da autorização de débito bancário automático.

Art. 4º - Os valores destinados ao Consórcio, referidos no artigo anterior, correrão à conta de recursos orçamentários constantes orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.

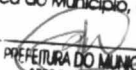


MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
"Cidade das Conchas"

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 24 de outubro de 2005.

Valter Luiz Potratz
Prefeito

registrado e publicado nos Termos da Lei
Orgânica do Município, em 24/10/05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SEI DE DOCUMENTAÇÃO